ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
59.380 - Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONE (084) 431-1743

LEI Nº 872, de 25 de novembro de 1980

Dá nova redação ao art. 4º da Lei Orçamentária nº 858, de 03 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Orçamentária nº 858, de 03 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação: -"Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, obedecidas as disposições do Art. 43, parágrafo e incisos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 25 de novembro de 1980.

MARIANO GUIMARÃES
- Prefeito Exercício -

José Dantas de Araújo
-Sec. M. Administração-